DECRETO Nº 16.352/24

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, a área que menciona, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 2º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41; com finalidade de expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de implantação das unidades (interceptores) do Sistema Esgotamento Sanitário – Interceptor Estiva DN 200 MM, Bairro Tietê – por intermédio de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, a seguinte área situada no município de Divinópolis:

a) Proprietário: Siderúrgica Valinhos S/A;

b) Endereço: Rodovia MG 050 - Km 119,00 Divinópolis/MG;

c) Gleba: 09-10;

d) Área atingida: 731,32 m² (setecentos e trinta e um metros quadrados e trinta e dois centésimos quadrados);

e) Utilização: faixa de servidão;

f) Classificação do terreno: urbano não parcelado;

g) Datum - Sirgas 2000 / MERIDIANO CENTRAL 45 º W;

h) Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O PP=V28 (Ponto de Partida igual a Vértice vinte e oito), foi localizado no alinhamento da BR-494 no Município de Divinópolis, de coordenadas (UTM) N=7771907,895m e E=508751,522m, onde inicia esta descrição; deste com azimute de 95°16'22" e distância de 50,01m tem-se V29 (Vértice vinte e nove), de coordenadas (UTM) N=7771903,236m e E=508801,316m, deste com azimute de 94°19'15" e distância de 17,07m tem-se V30 (Vértice trinta), de coordenadas (UTM) N=7771901,726m e E=508818,365m, deste com azimute de 13°59'43" e distância de 42,08m tem-se V31 (Vértice trinta e um), de coordenadas (UTM) N=7771942,561m e E=508828,543m, deste com azimute de 331°44'43" e distância de 11,32m tem-se V32 (Vértice trinta e dois), de coordenadas (UTM) N=7771952,537m e E=508823,182m, deste com azimute de 43°24'59" e distância de 74,65m tem-se V33 (Vértice trinta e três), de coordenadas (UTM) N=7772006,768m e E=508874,495m, deste com azimute de 26°38'56" e distância de 79,98m tem-se V34 (Vértice trinta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7772078,186m e E=508940,316m, deste com azimute de 29°39'12" e distância de 26,48m

Documento assinado digitalmente - PX5-WXO-OWG-71Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

tem-se V35 (Vértice trinta e cinco), de coordenadas (UTM) N=7772101,255m e E=508923,341m localizado no alinhamento da cerca de divisa, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V28, V29, V30, V31, V32, V33, V34 e V35. Confrontando-se pelos vértices V29 com a margem direita da Rodovia BR 494 e pelo V35 no alinhamento da cerca de divisa desta propriedade e pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário.

Art. 2º Fica autorizada a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, nos termos da legislação vigente, a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - PX5-WXO-OWG-71Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/11/2024 às 16:01:20

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 18/11/2024 às 16:41:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 19/11/2024 às 15:36:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 19/11/2024 às 15:57:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PX5 **WXO** **OWG** **71Q**